



23-12-97

# Câmara Municipal de São Paulo

## PARECER 1641/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 543/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 543/97, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, alterar normas de uso e ocupação do solo em área situada no Jardim Araújo Almeida; distrito de Campo Grande.

De acordo com a propositura fica excluída da zona de uso Z-2 a área definida pelo seguinte perímetro:

- começa na confluência da Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua José Paulino de Araújo, segue pela Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Itapuí, Rua Julieta de Araújo Almeida, Rua José Maria de Almeida e Rua José Paulino de Araújo até o ponto inicial.

A mencionada área passará a pertencer à zona de uso Z1.

O autor argumenta em sua Justificativa que a medida tem profundo significado para o conjunto da comunidade já que as características dessas áreas, contidas nas zonas Z1, privilegiam a qualidade de vida.

O projeto foi alvo de duas audiências públicas (em 05-11-97 e em 26-11-97) tendo nesta recebido apoio por parte de um dos participantes, que disse ser essa proposta plenamente viável.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente tendo analisado a propositura aconselha sua aprovação tendo em vista que entende que a pretendida alteração proporcionará melhor qualidade de vida aos moradores da área em foco; no entanto, de modo a assegurar os direitos de moradores que porventura tenham plantas aprovadas ou em processo de aprovação, que devem seguir a legislação destinada para as zonas Z2, apresentamos um Substitutivo.

## SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL Nº 543/97

Altera normas de uso e ocupação do solo em área situada no Jardim Araújo Almeida - Distrito de Campo Grande, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Art. 1º** - Exclui da zona de uso Z-2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à lei nº 8.001/73 a área definida pelo seguinte perímetro:

- começa na confluência da Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua José Paulino de Araújo, segue pela Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Itapuí, Rua Julieta de Araújo Almeida, Rua José Maria de Almeida e Rua José Paulino de Araújo até o ponto inicial.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo 1º desta Lei passa a integrar a zona de uso Z1 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2A, anexo à Lei 8.001/73.

**Art. 3º** - A aprovação do presente projeto de lei poderá ser de acordo com o dispositivo do § 2º, alínea "a" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17 de dezembro de 1997.

Âldaíza Sposati - Presidente

Jorge Taba - Relator

Antônio Goulart

Domingos Dissei